

**Tribunal de Justiça do
Estado de Sergipe****Processo: 202164001530****Dados do Processo:**

Número Único 0001524-85.2021.8.25.0014	Classe Procedimento Comum Cível	Processo Origem --
Tipo Eletrônico	Competência Canindé de São Francisco	Segredo N (Não)
Distribuição 05/07/2021	Impedimento/Suspeição N (Não)	Valor da Causa --

Status do Processo:

Situação JULGADO	Data Julgamento 10/11/2021	Número da Caixa de Arquivamento --
Fase RECURSO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Material - Acidente de Trânsito

Partes do Processo:

Tipo Requerente	Nome AILTON GOMES DE OLIVEIRA SILVA	Representantes e Filiação Representante(s) da Parte: Advogado: EDNALDO VIEIRA DE SANTANA - 8421/SE
Requerente	DURVACI OLIVEIRA DA SILVA	Representante(s) da Parte: Advogado: EDNALDO VIEIRA DE SANTANA - 8421/SE
Requerente	JAILTON GOMES DE OLIVEIRA	Representante(s) da Parte: Advogado: EDNALDO VIEIRA DE SANTANA - 8421/SE
Requerente	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	Representante(s) da Parte: Advogado: EDNALDO VIEIRA DE SANTANA - 8421/SE
Requerente	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE OLIVEIRA	Representante(s) da Parte: Advogado: EDNALDO VIEIRA DE SANTANA - 8421/SE
Requerente	MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Representante(s) da Parte: Advogado: EDNALDO VIEIRA DE SANTANA - 8421/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data 04/08/2022 11:34:38	Movimento Certidão	Descrição Aguardando o transito em julgado.	Localização Secretaria	Diário de Justiça Não
---------------------------------------	------------------------------	---	----------------------------------	---------------------------------

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
26/07/2022 11:09:14	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} DECISÃO 1. Considerando que o TJSE, conforme acórdão de págs. 152/155, manteve a pronúncia da prescrição que havia sido declarada na sentença deste Juízo, bem como que as partes, intimadas da descida dos autos, não se manifestaram, conforme certidão de 25/07/2022 (pág. 150), determino o arquivamento dos autos, com a devida baixa na distribuição e observância das cautelas de praxe.	Secretaria	27/07/2022
25/07/2022 16:58:44	Conclusão	{Conclusão} Certifico que, decorreu o prazo sem manifestação pelas partes ao Despacho.	Juiz	Não
01/07/2022 11:16:41	Certidão	Aguardando o prazo do Despacho.	Secretaria	Não
15/06/2022 14:15:24	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} DESPACHO 1. Diante da juntada do Recurso de Apelação (acórdão de nº 202213598 - págs. 142/145), intem-se as partes da descida dos autos para que possam, querendo, se manifestar, pleiteando o que entenderem de direito, no prazo comum de 15 (quinze) dias, em prestígio do contraditório. 2. Ultrapassado o lapso temporal previsto no item anterior, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam os autos conclusos para apreciação.	Secretaria	Não
06/06/2022 08:45:35	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
03/06/2022 11:56:52	Juntada	{Juntada >> Documento} Acórdão 202213598 Juntada de Outros Documentos Apelação	Secretaria	Não
02/06/2022 09:13:52	Recebimento	{Recebimento} Processo encaminhado do Tribunal de Justiça ao Juízo de Origem.	Secretaria	Não
02/06/2022 09:13:25	Outras Informações	Apelação Cível transitado em julgado, tombado sob no. do processo 202200801390. {Movimento gerado pelo 2o. Grau}	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
25/01/2022 09:02:52	Outras Informações	APELACAO CIVEL distribuído(a) em 25/01/2022, tombado sob nr. 202200801390 {Movimento gerado automaticamente pelo 2o. Grau}	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
25/01/2022 08:57:01	Remessa	{Remessa} Gerado protocolo nº 20220125085700556 no dia 25/01/2022 às 08:57.	Distribuição do 2º grau	Não
25/01/2022 08:53:56	Certidão	Certifico que, as contrarrazões são tempestivas.	Secretaria	Não
11/01/2022 09:45:15	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Contrarrazões realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
30/12/2021 12:53:35	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar o requerido, para apresentar as Contrarrazões.	Secretaria	07/01/2022
21/12/2021 16:18:27	Certidão	Certifico que, o Recurso de Apelação acostado pelo requerente é tempestivo.	Secretaria	Não
03/12/2021 22:36:04	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Apelação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: EDNALDO VIEIRA DE SANTANA - 8421}	Secretaria	Não
12/11/2021 13:20:36	Certidão	Aguardando o transito em julgado	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
10/11/2021 16:20:57	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Pronúncia de Decadência ou Prescrição} Ante o exposto, reconheço a prescrição e JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC. Em face da sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC, cuja exigibilidade fica suspensa em razão do benefício da gratuidade de justiça, que ora defiro aos autores. Transitada em julgado e não havendo requerimentos, archive-se o processo. Sentença registrada eletronicamente nesta data. Publique-se. Intimem-se.	Secretaria	11/11/2021
26/10/2021 09:46:14	Conclusão	{Conclusão} Certifico que, as partes se manifestaram ao Ato Ordinatório de 30/09/2021.	Juiz	Não
19/10/2021 23:15:34	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: EDNALDO VIEIRA DE SANTANA - 8421}	Secretaria	Não
08/10/2021 17:07:06	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
30/09/2021 09:15:32	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimem-se as partes, para que, no prazo de 10 (dez) dias, digam acerca do seu interesse na produção de novas provas, justificando tal necessidade, sob pena de indeferimento e julgamento da lide no estado em que se encontra.	Secretaria	01/10/2021
30/09/2021 09:14:29	Certidão	Certifico que, até a presente data não houve manifestação ao Despacho pelo requerente.	Secretaria	Não
02/09/2021 11:42:12	Certidão	Aguardando o prazo do Despacho.	Secretaria	Não
01/09/2021 14:00:29	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} 1. Considerando que a parte requerida apresentou contestação nestes autos (págs. 63-72), sem nem mesmo ter sido formalmente citada, intime-se a parte demandante, para que, no prazo de 15 (quinze), se manifeste acerca da referida peça defensiva, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.	Secretaria	02/09/2021
27/08/2021 15:12:35	Outras Informações	Cancelamento do Mandado/Carta de nr.202164004826 de Intimação parte do processo teor do despacho [Movimento gerado nos processos em que se presume a não devolução das cartas pelo ECT, conforme determinação da CGJ.] (Situação: Cancelado) - Histórico do Mandado...	Juiz	Não
25/08/2021 05:51:21	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
06/08/2021 09:39:15	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20210805220406071 às 22:04 em 05/08/2021.	Secretaria	Não
05/08/2021 08:35:54	Certidão	Torno sem efeito o movimento lançado em 19/07/2021.	Secretaria	Não
05/08/2021 00:23:03	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: EDNALDO VIEIRA DE SANTANA - 8421}	Secretaria	Não
19/07/2021 13:14:10	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202164004826 do tipo Intimação parte do processo teor do despacho [TM1869,MD1887] {Destinatário(a): SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.} (Situação: Cancelado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
19/07/2021 11:01:57	Certidão	Certifico que, expedi o mandado de nº 202164004826, para o requerido, de todo o teor do Ato Ordinatório.	Secretaria	Não
07/07/2021 13:15:57	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} De ordem da MM. Juiz de Direito desta Comarca, conforme Portaria 001/2017, intime-se a parte autora para apresentação de comprovante de residência atualizado de até 3 (três) meses de emissão em seu nome ou em nome de pessoa da família com a comprovação documental do vínculo de parentesco e, quando pessoa jurídica, comprovante de sua qualificação tributária atualizada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena indeferimento da inicial e, consequente, extinção do processo sem resolução do mérito. Ainda conforme a referida Portaria, deve o advogado da parte autora juntar a guia de custas processuais, ainda que existente pedido de gratuidade da justiça, no prazo de 5 (cinco) dias, cientificando-lhe que o descumprimento acarretará a extinção do processo e cancelamento da distribuição por decisão judicial.	Secretaria	09/07/2021
05/07/2021 12:07:27	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202164001530, referente ao protocolo nº 20210703113700217, do dia 03/07/2021, às 11h37min, denominado Procedimento Comum, de Acidente de Trânsito.	Secretaria	06/07/2021

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**

Opção **(4) Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção **(5) Ouvidoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual